



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.396

De 19 de janeiro de 2011

Autógrafo nº 008/11 – Projeto de Lei nº 006/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.331/10 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de janeiro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º da Lei nº 7.331, de 17 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – ...

II – Famílias com membros idosos ou portadores de deficiência;

III - Famílias constituídas de número igual ou superior a 04 (quatro) membros, exceto os casos enquadrados no critério nacional previsto no item 4.1, letra “b” da Portaria nº 140, de 5 de abril de 2010 do Ministério das Cidades (famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar).

[...]”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.396.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário de Habitação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").